



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 111, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.983, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.441,19 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 110.441,19

Total suplementação

R\$ 110.441,19

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 109, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.981, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 408.430,00

Total da Suplementação R\$ 408.430,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.981/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 96, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTE QUE COMPÕEM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 309, de 04 de outubro de 2021, nomeia representantes para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI** do município de campos de Júlio;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 024/2024/PRES/CM, datado de 03 de abril de 2024, subscrito pelo Excelêntíssimo Presidente da Mesa Diretora – biênio 2023/2024, solicitando o desligamento do representante do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADO da Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, o membro representante do segmento abaixo especificados:

SUPLENTE: EZEQUIEL DE PAULA CASTRO | Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 309, de 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 110, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.982, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.132 Pavimentação Asfáltica Bairro Renascer

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 38.006,00

Total da Suplementação R\$ 38.006,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.982/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 111, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.983, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$110.441,19 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 110.441,19

Total suplementação R\$ 110.441,19

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 112, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDENCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.984, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$7.888,85 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

(734) 4.4.90.51.00.00.01.711 Obras e Instalações R\$ 7.888,85

Total da Suplementação R\$ 7.888,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 113, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.985, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 506.841,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta e um reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 506.841,00

Total da Suplementação R\$ 506.841,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.985/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9035381921–SJS RS e do CPF nº 462.055.780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominado **CEDENTE** e **SOUBEN - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.395.807/0001-69, com sede na Av. José Martins Monteiro, nº 5455, cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78250-000, neste ato representada por Bianca Nunes Guimarães Amaral, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 812.***.***-68, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, **fir-mam o presente** Termo de Cessão de Uso, de acordo com os termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuito do bem móvel de propriedade do CEDENTE, consubstanciado em um Analisador de PH/GASES e Eletrolitos Optimedical (aparelho de Gasometria), código 10497, unidade – 54 Mat. Permanente, aquisição: 28/09/2020, origem: doação, nº da nota 59884, para fins de uso no Hospital Vale do Guaporé, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, e no disposto no Inciso I, do art. 2º e § 4º, inciso IV do art. 76, ambos da Lei 14.133/21, ficando reconhecido o relevante interesse público, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Em caso de rescisão ou término do termo, sem interesse na renovação, a CESSIONÁRIA deverá restituir o bem móvel ao CEDENTE em perfeitas condições de uso e conservação.